Fls. Nº 12
Proc. Nº 9473/2022

LEI Nº. 2.960, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Projeto de Lei nº 72/2022– do Legislativo, de autoria do Vereador José Roberto Mendonça

DISPÕE SOBRE: CRIA O DIA MUNICIPAL DE COMBATE À ENDOMETRIOSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

ANTONIO FURLAN FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal de Combate à Endometriose, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de março, em conformidade com o Dia Nacional de Prevenção e de Enfrentamento à Endometriose, previsto na lei federal nº 14.324, de 12 de abril de 2022.

Art. 2º Os objetivos da instituição do Dia Municipal de Combate à Endometriose são:

I - chamar a atenção para o problema da endometriose;

II - divulgar ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;

III - orientar as portadoras de endometriose a buscar diagnóstico precoce e tratamento integral e oportuno;

IV - contribuir para a implementação de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos para portadoras de endometriose;

V - democratizar informações sobre as técnicas de diagnóstico e tratamento da endometriose, bem como o acesso a essas técnicas;

Fls: Nº 13
Proc. Nº 19743/2022

VI - sensibilizar todos os setores da sociedade para o problema da endometriose;

VII - divulgar, prestar informações e orientar mulheres que busquem alternativas para a infertilidade.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo poderá celebrar termo de cooperação técnica com o sistema privado de saúde para a realização de exames e treinamentos necessários à concretização dos objetivos previstos nesta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 30 de setembro de 2022.

Antonio Furlan Filho
Presidente